



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO nº 0536 2022
Fls. _____ Usp. _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 25.11.2022


GABINETE DO PREFEITO

Rio Bananal/ES, 25 de Novembro de 2022.

Assunto⇒ Projeto de Lei Nº 1812 de 25.11.2022 Referente Suplementação.

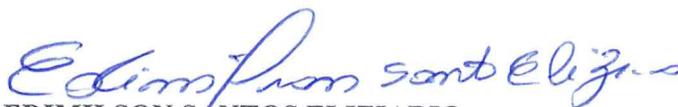
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1812 de 25.11.2022 em “**CARATER DE URGÊNCIA**” que “**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para pagamento de salários e o 13º salário/2022 dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Na expectativa de contar com participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossas Excelências e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EDIMILSON SANTOS ELIZARIO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Nº 1812 de 25/11/2022 que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Para pagamento de salários e o 13º salário/2022 dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

O presente projeto destina-se a autorizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal Nº 4320/64.

Estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar e aprová-la, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, renovamos nossos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.

É a Justificativa.

Rio Bananal/ES, 25 de Novembro de 2022.


EDIMILSON SANTOS ELIZARIO
Prefeito Municipal





PROTOCOLO nº 0537 12022
Fis _____ Livro _____ Mens _____
Rio Bananal - ES Em 25/11/2022
Francisco

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº. 1812/2022

Rio Bananal/ES, 25 de Novembro de 2022.

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total do Orçamento referente ao exercício financeiro de 2022, além do percentual já concedido na Lei Orçamentária Anual N° 1547 de 22.12.2021 e da Lei N° 1589 de 16.09.2022, para reforço de dotações orçamentárias, nos termos Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal n°. 4320/64.

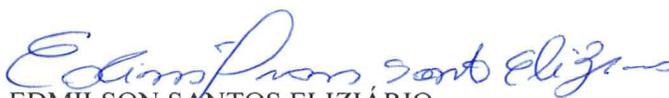
Parágrafo único. O percentual que se refere o “caput” deste artigo será no orçamento do Poder Executivo: da Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio Bananal – inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 27.744.143/0001-64.

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, será utilizado recurso disponível, previstos no Artigo 43, § 1º, III da Lei n°. 4320/64, que serão abertos por Decreto do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 25 (vinte e cinco) dias no mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Atenciosamente


EDMILSON SANTOS ELIZIÁRIO
Prefeito Municipal

